

Art. 3º - Fica sob a responsabilidade da UNIDADE BENEFICIADA pelo contrato:

I - Manter, sempre, no mínimo, dois membros da comissão fiscalizadora em condições de analisar, conferir, atestar ou validar a atestação das notas fiscais do contrato relacionado;

II - Viabilizar, na hipótese de transferência do servidor designado como fiscal, que a apresentação na Unidade de destino, somente ocorra após a publicação em DOERJ do substituto. A indicação para substituição de servidores designados como fiscais deverá ser feita aos gestores do Contrato (Diretoria de Licitações e Projetos) para decisão junto à Diretoria Geral de Apoio Logístico.

III - Providenciar a substituição imediata de servidor designado que se achar impedido na forma do art.10 do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, encaminhando a solicitação através de SEI aos Gestores do Contrato.

§1º - O agente público em situação de impedimento fica obrigado a comunicá-lo aos seus superiores imediatamente, a fim de que seja providenciada a designação de outro servidor.

§2º - Enquanto não for publicada no DOERJ a substituição dos membros desta comissão fiscal, ficam estes servidores vinculados à atividade de acompanhamento e controle da execução contratual.

Art. 4º - É de responsabilidade da comissão de fiscalização verificar se as notas fiscais estão sendo inseridas e tramitadas no endereço eletrônico sisnota.pmerj.rj.gov.br, conforme publicação em BOL PM nº 213, de 19 de novembro de 2015, págs. 70 a 79, bem como fiscalizar o fiel cumprimento da confecção dos processos de liquidação.

Art. 5º - Fica estabelecido que as comissões fiscalizadoras das Unidades beneficiadas, e os demais setores que estão envolvidos na execução do contrato, direta ou indiretamente, deverão disponibilizar todas as informações necessárias ao exercício das atribuições aqui delegadas, com a maior celeridade possível, e dar acesso às instalações e dependências onde ocorrer a prestação do serviço ou a entrega de materiais, sempre que solicitado pelo Gestor ou por qualquer um dos membros de sua equipe de apoio.

Art. 6º - As comissões fiscalizadoras das Unidades beneficiadas deverão obter em arquivo próprio a cópia do Termo de Referência e do Instrumento Contratual, bem como municiar-se de informações acerca da consecução da fiscalização, na forma do art. 11, IV do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, bem como, em cumprimento do mandamento esculpido no BOL da PM nº 068 de 16 de abril de 2020 atentar à obrigatoriedade de realização do curso de Gestão e fiscalização de contratos.

Art. 7º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 21 de dezembro de 2021

LUIZ HENRIQUE MARINHO PIRES
Secretário de Estado de Polícia Militar

Id: 2365117

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR

DESPACHO DO SECRETÁRIO DE 10/12/2021

PROCESSO Nº SEI-350089/006482/2021 -TEN CEL PM RG 55.569 FRANCISCO MIELIS NEVES NOVAES, - Tendo em vista o atendimento dos pressupostos estabelecidos no § 19 do art. 40 da Constituição Federal de 1988, acrescido pela Emenda Constitucional nº 41/2003, com base na Resolução SARE nº 3026/2004, e nas informações prestadas pelo órgão de pessoal no presente administrativo, o servidor **FAZ JUS** ao abono de permanência a partir de 27/05/2021. *Replicado por ter saído com incorreção no original publicado no D.O de 13/12/2021.

Id: 2365157

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR

DESPACHO DO SECRETÁRIO DE 29/12/2021

PROCESSO Nº SEI-350020/003267/2021 -TEN CEL PM RG: 56.131 HEITOR HENRIQUE ROSA PEREIRA - Tendo em vista o atendimento dos pressupostos estabelecidos no § 19 do art. 40 da Constituição Federal de 1988, acrescido pela Emenda Constitucional nº 41/2003, com base na Resolução SARE nº 3026/2004, e nas informações prestadas pelo órgão de pessoal no presente administrativo, o servidor **FAZ JUS** ao abono de permanência a partir de 30/10/2021.

Id: 2365150

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR

ATO DO ORDENADOR DE DESPESAS

PORTARIA SEPM Nº 71 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2021

INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONATÓRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O ORDENADOR DE DESPESAS, no uso das atribuições legais previstas no art. 82, § 1º da Lei nº 287/1979 e o art. 35, Parágrafo Único do Decreto nº 3.149/1980 e nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, e

CONSIDERANDO o descrito nos autos do Processo nº SEI-350133/003119/2021, noticiando que a contratada, Fundação Getúlio Vargas, descumpriu os prazos estipulados no cronograma do Concurso para Admissão no Curso de Formação de Oficiais (CFO/2022), onde estabelecia a Divulgação do resultado definitivo da 1ª Etapa - Prova Escrita Discursiva prevista para o dia 23/11/2021 e a divulgação dos candidatos aprovados na 1ª Etapa - Exame Intelectual (Prova Escrita Objetiva e Escrita Discursiva) previsto para o dia 23/11/2021. Incidindo, portanto, nas cláusulas IV, VII e XIII, do Contrato nº 002/2021, que dispõem, respectivamente, sobre as obrigações da contratada, da execução do contrato, das sanções administrativas e demais penalidades as quais a contratada está sujeita, bem como, o previsto no item 10.12 do Edital (index 26111159) que dispõe sobre a obrigação da Contratada de fazer cumprir o respectivo cronograma. Fato este que tem ocasionando sensação de indefinição, não somente à Administração, responsável pelas demais etapas do certame, posteriores ao Exame Intelectual, mas principalmente aos candidatos do concurso público para admissão ao Curso de Formação de Oficiais (CFO/2022), gerando até mesmo descrédito no processo de seleção, acarretando em inúmeros embaraços a rotina administrativa, como a inobservância da regularidade da execução do contrato devido ao adiamento em quase (02) dois meses para a entrega final do curso.

RESOLVE:

Art. 1º - Alicerçada na que preconiza o art. 82, § 1º da Lei nº 287/1979; art. 35, Parágrafo Único do Decreto nº 3.149/1980 e nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, instaurar o presente Processo Administrativo Sancionatório, franqueando-lhe o direito a ampla defesa e contraditório, não obstante, para apurar ocorrência prima facie de inexecução parcial do Contrato nº 002/2021, perpetradas pela FUNDAÇÃO GETÚLIO VARGAS, situada na Praia de Botafogo, 190 - CEP: 22250-900, Rio de Janeiro - RJ e inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.641.663/0001-44.

Art. 2º - Designa o 3º SGT PM RG 82.570, Id. Func. 4265348-7 MARCO AURELIO DAMACENA RIBEIRO, da DGAL, conforme preconiza o Manual para aplicação de Sanções nos casos de inexecução parcial ou total dos contratos administrativos.

Art. 3º - Fica estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias para conclusão dos trabalhos.

Art. 4º - Fica a contratada sujeita às sanções previstas em edital e no contrato em questão, bem como às demais cominações legais, postivadas nas sanções previstas nos artigos 86 e 87, incisos, I, II, III, IV da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 5º - Cabe ao Gestor do Contrato adotar as medidas do poder de cautela de garantia contratual, conforme a modalidade, escolhida pela contratada, nos moldes dos incisos I, II e III do art. 56 da Lei nº 8.666.

Art. 6º - Com fulcro nos arts. 34 e 48, VIII da Lei nº 5.427/2009, resta comunicado a Contratada, a oportunidade de juntar ao sobreredito processo as provas necessárias à defesa, desde que, motivadas e pertinentes ao sobreredito processo. Outrossim, os autos do Processo Administrativo nº SEI-350133/003119/2021 estão disponíveis para consulta processual através do endereço eletrônico https://sei.fazenda.rj.gov.br/sei/modulos/pesquisa/md_pesq_processo_pesquisar.php?acao_externa=protocolo_pesquisar&acao_origem_externa=protocolo_pesquisar&id_orgao_acesso_externo=0, ou suporte para acesso ao sistema SEI é realizado na Diretoria Geral de Apoio Logístico, situada no endereço da Rua Evaristo da Veiga nº 78, térreo, Centro do Rio de Janeiro, CEP 20031-040, das 09h00min até 17h00min, número de telefone (21) 2333-2690 e e-mail: assec1_dgal@pmerj.rj.gov.br.

Art. 7º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 27 de dezembro de 2021

ANGELO DA COSTA PEREIRA
Ordenador de Despesas

Id: 2365235

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS DE 01.12.2021

PROCESSO Nº SEI-350169/000138/2020 - DECIDE por arquivar o presente Processo Administrativo Sancionatório.

Id: 2365233

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS DE 28/12/2021

PROCESSOS ADMINISTRATIVOS NºS SEI-350106/001983/2020 e E-09/106/168/2016 - AUTORIZO a despesa, de acordo com o que estabelece o § 1º do artigo 82, da Lei Estadual nº 287/79, em favor da empresa INSTITUTO HERMES PARDINI S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.378.769/0116-15, no valor total estimado do Termo Aditivo de R\$ 4.750.000,00 (quatro milhões, setecentos e cinquenta mil reais), em decorrência do 6º Termo Aditivo ao Contrato nº 015/2018.

Id: 2365241

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS DE 29.12.2021

PROCESSO Nº SEI-350060/000026/2021 - AUTORIZO A DESPESA, de acordo com o que estabelece o § 1º, do Artigo 82, da Lei Estadual nº 287/79, em favor da empresa: LOCPLAN LOCADORA E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 06.205.109/0001-41 (MPE), referente à AQUISIÇÃO DE KITS DE TORRE DE ANDAIMES TUBULARES, no valor de R\$ 34.400,00 (trinta e quatro mil quatrocentos reais), Pregão Eletrônico nº 104/2021-SEPM.

Id: 2365182

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR

DESPACHOS DO ORDENADOR DE DESPESAS DE 29/12/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº SEI-E-09/106/78/2016 - AUTORIZO a despesa referente à Prestação de Serviços Médico-hospitalar em Oftalmologia (Inexigibilidade nº 006/2016), em favor da empresa ASSOCIADOS OFTALMOLOGICOS DA ZONA OESTE LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.651.346/0001-12, em decorrência do acréscimo quantitativo do objeto contratual, conforme consta no Termo do Contrato nº 138/2018 - FUSPOM, no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), totalizando o contrato o valor de R\$ 425.000,00 (quatrocentos e vinte e cinco mil reais).

Id: 2365243

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR

DESPACHOS DO ORDENADOR DE DESPESAS DE 29/12/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº SEI-E-09/106/78/2016 - RATIFICO a autorização de despesa referente à Prestação de Serviços Médico-hospitalar em Oftalmologia (Inexigibilidade nº 006/2016), em favor da empresa ASSOCIADOS OFTALMOLOGICOS DA ZONA OESTE LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.651.346/0001-12, em decorrência do acréscimo quantitativo do objeto contratual, conforme consta no Termo do Contrato nº 138/2018 - FUSPOM, no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), totalizando o contrato o valor de R\$ 425.000,00 (quatrocentos e vinte e cinco mil reais).

Id: 2365243

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS DE 29/12/2021

PROCESSOS ADMINISTRATIVOS NºS SEI-350106/001983/2020 e E-09/106/168/2016 - RATIFICO a autorização de despesa referente à Prestação de Serviços de Apoio Diagnóstico e Terapia - SADT (Inexigibilidade nº 018/2016), em favor da empresa INSTITUTO HERMES PARDINI S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.378.769/0116-15, em decorrência da prorrogação da vigência contratual por 12 (doze) meses, conforme consta no Sexto Termo Aditivo ao Contrato nº 015/2018, no valor total estimado do Termo Aditivo de R\$ 4.750.000,00 (quatro milhões, setecentos e cinquenta mil reais).

Id: 2365242

Secretaria de Estado de Polícia Civil

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA CIVIL SUBSECRETARIA DE ESTADO DE INTELIGÊNCIA

ATO DO SUBSECRETÁRIO

PORTARIA SSINTE/SEPOL Nº 29 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2021

REGULA O 1º CURSO DE INTRODUÇÃO À ANÁLISE DE VÍNCULOS (1º CINAISP/2022) NO ÂMBITO DA SUBSECRETARIA DE INTELIGÊNCIA (SSINTE), DA SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA CIVIL (SEPOL), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SUBSECRETÁRIO DE ESTADO DE INTELIGÊNCIA DA SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições, devidamente autorizado pelo Secretário de Estado de Polícia Civil, tendo em vista a necessidade de uniformizar a atuação das Agências de Inteligência de Segurança Pública (AISP) que atuam, direta ou indiretamente, na Inteligência de Segurança Pública (ISP), formando, especializando e treinando os servidores nelas lotados e, ainda, o que consta no Decreto nº 45.126, de 13 de Janeiro de 2015, no Decreto

nº 46.544, de 01 de janeiro de 2019, no Decreto nº 46.601, de 18 de março de 2019, no Decreto nº 46.633, de 04 de abril de 2019, no Decreto nº 46.885, de 19 de dezembro de 2019, na Resolução SESEG nº 737, de 30 de dezembro de 2013 e no Processo Administrativo nº SEI-360306/000630/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Será realizado, pela Escola de Inteligência de Segurança Pública do Estado do Rio de Janeiro (ESISPERJ/SSINTE/SEPOL), o 1º Curso de Introdução à Análise de Vínculos (1º CINAISP/2022).

Art. 2º - O objetivo do 1º CINAISP/2022 é proporcionar conhecimentos ao profissional de inteligência de Segurança Pública em instrumentos de Análise de Vínculos como técnica acessória à produção de conhecimento de inteligência de segurança pública (ISP).

Art. 3º - A Direção do 1º Curso de Introdução à Análise de Vínculos (1º CINAISP/2022) será constituída da forma abaixo elencada:

I - DIRETORA GERAL DA ESISPERJ: Zoraia SaintClair Branco, Delegada de Polícia SEPOL.

II - SUPERVISÃO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO DA ESISPERJ: Mara Margareth Torres Feitosa - Subten BM RR.

III - COORDENADORES DA ESISPERJ: Maria Di Luca Martino de Aguiar, Comissária de Polícia SEPOL - Coordenação de Ensino;

Miguel Archanjo da Silva Guimarães Júnior, Perito Criminal SEPOL - Coordenação de Doutrina e Pesquisa.

IV - AUXILIARES DE COORDENAÇÃO DA ESISPERJ: Nilson Alves Filho, Comissário de Polícia SEPOL;

Leandro Martins de Paiva Passos, 3º Sgt PM.

V - COORDENAÇÃO GERAL: Zoraia SaintClair Branco, Delegada de Polícia SEPOL.

VI - COORDENADORIA PEDAGÓGICA: - Mara Margareth Torres Feitosa, Subten BM RR.

VII - COORDENADORIA TÉCNICA: Marcos Felipe Pereira Gonçalves Gomes da Motta, Delegado de Polícia SEPOL;

Israel Carbone de Carvalho, Inspetor de Polícia SEPOL;

Wanderson de Freitas Pereira Neto, Perito Criminal SEPOL.

Art. 4º - O 1º Curso de Introdução à Análise de Vínculos (1º CINAISP/2022) será realizado na modalidade EaD, sob as seguintes condições:

I - Período e duração: 06 a 13 de janeiro de 2022 (08 dias);

II - Carga horária: 10 horas/aula (h/a);

III - Dias/Horário: segunda a sexta-feira, das 09:00h às 17:00h (atendimento online).

IV - Plataforma para acesso ao curso: <https://esisperj-ead.pci-vil.rj.gov.br/login/index.php>

Art. 5º - O 1º Curso de Introdução à Análise de Vínculos (1º CINAISP/2022), terá o seguinte conteúdo programático:

I - Atividades Disciplinares (10 h/a)

Teoria:
Teoria de grafos

Dados e tratamento de dados

Conexões e bancos de dados.

Gephi:
Instalação

Botões e ferramentas

Importação de grafo estático

Importação de grafo dinâmico

Maltego:
Instalação

Botões e ferramentas

Importação de grafo estático

Importação de grafo dinâmico

I2:
Instalação

Botões e ferramentas

Importação de grafo estático

Importação de grafo dinâmico

Art. 6º - Haverá 30 vagas, a serem distribuídas mediante convite.

§ 1º - O oferecimento das vagas será concretizado por meio de convite da ESISPERJ/SSINTE/SEPOL, atendendo os seguintes prazos:

I - Para as indicações dos candidatos: **até 03 de janeiro de 2022**, mediante o envio da Ficha de Indicação de Candidato (FIC), para o e-mail esisperj@pcivil.rj.gov.br

§ 2º - O indicado sendo aprovado será comunicado por meio eletrônico e/ou telefonema.

Art. 7º - São requisitos para a indicação dos candidatos:

I - possuírem conhecimentos básicos de informática para uso de plataforma de EaD.

II - tenham computador disponível e acesso à internet para realização do curso.

III - estarem desempenhando funções na Agência de Inteligência, em quaisquer segmentos.

Art. 8º - Os órgãos e as entidades, ao indicarem seus servidores, deverão realizar, previamente, levantamento sobre os candidatos, devendo ser indicados somente os que não possuam quaisquer fatores que inviabilizem a indicação.

Art. 9º - A avaliação do aluno será realizada por meio de 01 (uma) prova com 10 questões, sobre o conteúdo programático, valendo de 0 (zero) a 10 (dez) pontos.

§ 1º A média necessária para aprovação no 1º CINAISP/2022 é 7,0 pontos.

§ 2º Caso o discente não consiga aprovação na primeira tentativa, terá mais uma oportunidade de realizar a avaliação.

§ 3º Após o final do curso, a ESISPERJ/SSINTE/SEPOL publicará a listagem dos aprovados no curso no Boletim Informativo da SEPOL.

Art. 10 - Será desligado do 1º Curso de Introdução à Análise de Vínculos (1º CINAISP/2022, a critério da Direção, o aluno que:

I - Não ingressar na Plataforma EaD (<https://esisperj-ead.pci-vil.rj.gov.br/login/index.php>) nos dias e horários previstos no Art. 4º.

II - Assumir comportamento e/ou atitude incompatível com os valores, princípios e características de ISP.